



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de 1º Grau Sinfrônio Peixoto de Moraes		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Municipal de 1º Grau Sinfrônio Peixoto de Moraes, de Maracanaú-Ce., e autoriza o curso de ensino fundamental e o exercício da função de direção, em favor de Tereza Regina Sousa da Silva.		
<b>RELATORA:</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU Nº</b> 98194781-6	<b>PARECER Nº</b> 0309/2000	<b>APROVADO EM:</b> 12.04.2000

### **I – RELATÓRIO**

Tereza Regina Sousa da Silva, pretensa diretora da Escola Municipal de 1º Grau Sinfrônio Peixoto de Moraes, em Maracanaú-Ce, através do processo Nº 98194781-6, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental e do exercício da função de direção.

A Escola Municipal de 1º Grau Sinfrônio Peixoto de Moraes pertence à Rede Particular de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 740, de 13.03.1997.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de autorização de curso de ensino fundamental estão amparados pelo artigo 166, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho, e a autorização para o exercício de direção, pelos artigos 249 a 257, da mesma Resolução.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao deferimento do pleito.

Recomendo à escola supracitada matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0309/2000

**IV – CONCLUSÃO**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER Nº 0309/2000  
SPU Nº 98194781-6  
APROVADO EM: 12.04.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC